

## **Fw: ESCLARECIMENTOS | DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90.003/2025**

De: licitacao@angra.rj.gov.br

22/09/2025 11:18

Para: saude@angra.rj.gov.br, saude.executiva@angra.rj.gov.br, "HMJ - ASPES"  
<hmj.aspes@angra.rj.gov.br>

Anexos: EDITAL ANGRA DOS REIS.pdf (837,1 kB);

Marcadores:

---

Bom dia!

Encaminhamos e-mail com questionamentos para que seja respondido.  
Atenciosamente,

Monique Serpa de Almeida  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**  
**Secretaria de Gestão de Suprimentos**  
**Prefeitura Municipal de Angra dos Reis**  
**(24) 3365-6439**

---

De: Agile Saúde ([Agilesaude@outlook.com](mailto:Agilesaude@outlook.com))

Data: 22/09/2025 11:12

Para: [licitacao@angra.rj.gov.br](mailto:licitacao@angra.rj.gov.br)

Assunto: **ESCLARECIMENTOS | DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90.003/2025**

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA MONIQUE SERPA DE ALMEIDA, AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

*DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90.003/2025*

*OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada em serviços médicos, nas Unidades Básicas de Saúde (ESFs) em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde do município de Angra dos Reis.*

**AGILE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 40.992.290/0001-11, com endereço físico comercial na Rua Candido Xavier, 388 – Água Verde, Curitiba/PR e endereço eletrônico [agilesaude@outlook.com](mailto:agilesaude@outlook.com), meios em que recebe notificações e intimações, através de seu representante legal infra-assinado, vem, tempestivamente, com fulcro no item 1.8 do Edital apresentar a presente **SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS** para sanar a seguinte dúvida:

1. Considerando as disposições do item 5, alínea 'A' (Habilitação Jurídica), especificamente do subitem A.1, observa-se a exigência de apresentação de cópia da portaria de qualificação publicada no Diário Oficial do Município de Angra dos Reis.

Entretanto, tal exigência é aplicável apenas às entidades sem fins lucrativos ou organizações sociais, que dependem de ato formal de qualificação.

No caso das sociedades empresárias limitadas ou demais pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos, tal documento não é passível de emissão, sendo que sua habilitação jurídica já se comprova mediante contrato/estatuto social, CNPJ e demais registros competentes.

Diante disso, entende-se que a exigência constante da alínea 'a.1' aplica-se exclusivamente às entidades sem fins lucrativos, devendo as sociedades empresárias cumprirem apenas com a apresentação dos demais documentos previstos no edital (contrato/estatuto social e alterações).  
Está correto o entendimento?

Caso contrário, pede-se que seja indicado o procedimento previsto em lei ou norma municipal que permita às sociedades empresárias limitadas obter tal portaria de qualificação, a fim de não

se criar requisito de participação impossível de ser atendido por este tipo societário, em violação aos princípios da isonomia, da competitividade e da razoabilidade (art. 5º, caput, e art. 37, XXI, da CF/88; arts. 62, I e 67 da Lei 14.133/21).”

Certo de sua atenção, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

**AGILE SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE LTDA**

**Fone:** (41) 992868132

**E-mail:** [agilesaude@outlook.com](mailto:agilesaude@outlook.com)



SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis  
Secretaria de Saúde  
Secretaria Executiva De Atenção Primária

## DESPACHO

De: SSA.SEAPR

Para: SSA.SES

Em atenção ao pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa AGILE SERVIÇOS DE APOIO A SAUDE LTDA, será publicado uma nota de esclarecimento desobrigando à apresentação do documento exigido no item "5, alínea "a", tendo em vista que a presente dispensa eletrônica não possui por objeto a contratação de "OS".

Angra dos Reis, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Mariana de Souza Barbosa**, **Secretária Executiva**, em 23/09/2025, às 09:34, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00718576** e o código CRC **3C8718FB**.

Referência: Processo nº SEI-2025-15005703

SEI nº 00718576

Rua Almirante Machado Portela, 85, - Bairro Balneário, Angra dos Reis/RJ, CEP 23906-190  
Telefone: